



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PORTARIA Nº 56/2021**

Designa a empregada SANDRA PRADO PADILHA para exercer o Cargo em Comissão ASSESSOR II.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o inciso XXX do Art. 55 estabelece como competência do Presidente do Confea designar pessoas para exercerem as funções de confiança e os cargos em comissão relacionados à direção, à chefia e ao assessoramento ou assistência aos órgãos do Confea e às unidades de sua estrutura organizacional, de acordo com o disposto em normativo específico;

Considerando a Portaria nº 233/2019, que instituiu o Normativo de Pessoal - Descrição de Cargos e Funções e Quadro de Pessoal;

Considerando as necessidades administrativas do Confea, referentes ao assessoramento direto ao presidente em suas atividades relacionadas com autoridades e atendimento ao público em geral, coordenação da agenda de compromissos e programas oficiais, além de exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 01010/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada SANDRA PRADO PADILHA, matrícula nº 0478, para exercer o Cargo em Comissão ASSESSOR II, a partir de 01 de março de 2021, percebendo a gratificação correspondente conforme item 7.2.6 e Tabela Salarial – Cargos de Livre Provedimento/Função de Confiança do PCCS 2012 e Portaria nº 233/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 23/02/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 25/02/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0428495** e o código CRC **F4463D27**.

Referência: Processo nº CF-01010/2021

SEI nº 0428495